



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 013/2024.

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.439/2024.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em referência "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e alienar bens e equipamentos inservíveis de propriedade do patrimônio público.**"

A proposição em testilha vem a essa Comissão para exarar parecer em conformidade com art. 44 do Regimento Interno da Casa.

A proposição em questão visa otimizar a gestão dos bens públicos, promovendo a alienação daqueles que não mais atendem às necessidades da Administração Pública.

A venda dos bens inservíveis representará uma fonte adicional de receita para o Município, contribuindo para a melhoria das finanças públicas. A avaliação dos bens confirma que os valores propostos para o leilão estão adequados e refletem as condições reais dos bens.

A Comissão, juntamente com alguns vereadores, realizou vistoria in loco dos bens a serem alienados, com destaque para os veículos estacionados no pátio da Secretaria de Obras. Após a inspeção, constatou-se que as condições físicas dos bens estão condizentes com os valores de avaliação apresentados para o leilão.

A aprovação deste projeto representa um passo importante para a modernização da gestão pública municipal, permitindo a alienação de bens inservíveis e a otimização dos recursos financeiros.

Sendo assim, não vejo óbice de natureza financeira/orçamentária, para a aprovação da proposição.

CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, entende-se que a proposição merece acolhida por parte desta Egrégia Casa, merecendo o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.





Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de agosto de 2024.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:

(PL 3.439/2024)

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Secretário

RENATO RAMALHO

Membro

